



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI Nº 42, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004:

Rubricas a serem suplementadas:

0102.01.031.0001.2002-339039080000- Manutenção de Software R\$ 540,00  
0102.01.031.0001.2002-319013990000- Outras Obrigações Patr. R\$ 500,00  
0102.01.031.0001.2002-339036060000- Serv. Técn. Prof. R\$ 300,00  
TOTAL – R\$ 1.340,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes rubricas já existentes:

0102.01.031.0001.2002-339039220000- Exposições. Congr. Conv R\$ 519,55  
0102.01.031.0001.2002-339030240000- Mat. Manut. Bens Imov. R\$ 820,45  
TOTAL – R\$ 1.340,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de setembro de 2005

  
SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Resp.p/Exp.Cfe.Port.252 -2005

Registre-se e Publique-se  
Em 22 de setembro de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 186, de 01 de setembro de 2005.  
Atenciosamente,

**SANDRA ELISA DE FREITAS PORTELLA**  
**SECRETÁRIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Resp.p/Exp.Cfe.Port.252 -2005